



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 014/2024 - PMSDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 - SERPLAN**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu Secretário, nomeado pelo Decreto Municipal **Decreto Municipal nº 522/2024, TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados a realização de licitação pública, na Modalidade: **PREGÃO**, Forma: **ELETRÔNICA**, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, **AMPLA CONCORRÊNCIA**, na data e horário abaixo indicado, visando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

**I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 030/2024 - SERPLAN, com o intuito de selecionar a(s) melhor(es) proposta(s), obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – CPC, por meio de seu Agente de Contratação, neste ato denominado Pregoeiro, e Equipe de apoio, devidamente nomeados pelo Decreto Municipal nº 411/2024-GAB/PMSDA de janeiro de 2024, realizará licitação, na modalidade: **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> , no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) , no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/> → Aba: Serviços → Cidadão → Mural de Licitações → Município → São Domingos do Araguaia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



## **II –DA SESSÃO PÚBLICA**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO

**ORÇAMENTO:** NÃO SIGILOSOS

**DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** DIA 12 DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.

**HORÁRIO:** às 08H15 (oito e quinze).

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.672.041,35 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**Observação:** Não havendo expediente na Prefeitura de São Domingos do Araguaia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

### **1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, conforme condições, quantitativos e

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

**1.2.** A licitação será dividida **em lotes**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

**2.1.** Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- a)** Pregão – modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b)** Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
- c)** Prefeitura de São Domingos de São Domingos do Araguaia – Órgão licitante;
- d)** Licitante – Pessoa física ou jurídica, que participa ou manifesta a intenção de participar do processo licitatório, sendo-lhe equiparável, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- e)** Licitante vencedora – Pessoa física ou jurídica, habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa;
- f)** Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- g)** Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- h)** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, neste caso a Prefeitura de São Domingos do Araguaia;
- i)** Órgão participante – Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- j)** Órgão Não Participante – Órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



- k) Beneficiária da Ata – A licitante vencedora que assinou a Ata de Registro de Preços;
- l) Contratada – A Beneficiária da Ata que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
- m) Contratante – Prefeitura de São Domingos do Araguaia.
- n) O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 14h:00min.

**2.2.** Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;

**2.3.** Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

**2.4.** Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

**2.5.** Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de São Domingos do Araguaia, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**2.6.** Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**3.2.** A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

**3.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**3.7.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**3.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento, bem como disponibilizado no Portal da Transparência Pública Municipal e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará – TCM/PA.

**3.9.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente ou ainda encaminhada por meio diverso ao determinado neste edital.

**3.10.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**4.1.** Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** .

**a)** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

**a)** Pessoas físicas não empresárias;

**b)** Servidor ou dirigente do(a) órgão gerenciador ou de órgãos participantes do certame.

**c)** O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

**d)** As sociedades empresárias:

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



- I. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- III. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no âmbito deste município.
- IV. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- V. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- VI. Cujos administradores, proprietários ou sócios com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do órgão licitante em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
- VII. Estrangeiras que não funcionem no país;
- VIII. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**4.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

**4.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

**4.5.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** .

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**a)** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** , podendo sanar eventuais dúvidas pela ar de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br) .

**5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**a)** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) órgão licitante responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.** O Pregão será conduzido pela Prefeitura de São Domingos do Araguaia, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o envio da proposta.

**6.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



única vez por igual período de ofício ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

**6.3.** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

**6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA:**

**7.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**a)** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

**7.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

**b)** Descrição detalhada do objeto conforme edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



c) Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

a) Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

I. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



a) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021, além da desclassificação no certame.

**7.9.** Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

**7.10.** A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer.

**7.11.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**7.12.** Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

**8.9.1.** Se o(a) Agente de Contratação(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecúvel ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

a) Considera-se absolutamente inexecúvel a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**8.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**8.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**8.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**8.21.2.2.** empresas brasileiras;

**8.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. **6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22.4.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada (realinhada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DO EMPATE:**

**9.1.** Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **9.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 10** e seguintes;
- c) Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- f) Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **10** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.
- g) O disposto nas alíneas de **a)** a **f)**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- h) A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 9.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, cuja as ofertantes não possuam margem de preferência, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.3.** Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4.** Aplica-se o disposto neste item às situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**9.5.** Caso não exista Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Pequena Empresa, que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas que se enquadrem na situação descrita no *caput* para que seja considerada vencedora do certame;

**9.6.** A verificação da possibilidade de aplicação da preferência de contratação será realizada após a verificação do empate ficto discriminado no item 9.1 deste edital, caso após a realização do desempate se verifique a existência Micro e/ou Pequenas Empresas que se enquadrem nos termos do item 9.3 deste edital, estas terão o benefício da preferência de contratação, podendo estas, cobrir o último preço ofertado

**9.7.** No caso de não haver disputa de lances entre MEs / EPPs, ou mesmo não haver nenhuma MEs / EPPs no certame, será julgado o item exclusivo como fracassado e republicado o edital, se assim o órgão solicitante do processo fizer novo pedido de licitação.

**9.8.** Quando não houver disputa de lances entre licitantes devidamente credenciadas e enquadradas na condição de MEs / EPPs, porém a provável única participante oferte desconto satisfatório na fase de negociação, ou ainda no caso dos itens com cotas, não haja grande diferença de preço entre o valor de cota reservada e a cota principal em razão da falta de competitividade entre empresas de pequeno porte, o item será adjudicado a favor da MEs / EPPs, sem prejuízo a escolha da oferta mais vantajosa a administração.

**9.9.** A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratação encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.3.** Será aplicado 15 (quinze) minutos para negociação, bem como a manifestação das licitantes sobre o cancelamento de qualquer lance que tenha sido dado de forma errônea durante a fase de lances.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**11.2.** Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratação, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, ou;

b) Quando solicitado a correção da proposta final e a licitante não realizar no prazo definido pelo Agente de Contratação.

**11.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**11.4.** É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Na hipótese de existirem propostas com indícios de inexecuibilidade, consoante com o disposto nos incisos III dos arts. 11 e 59 da Lei nº 14.133/21, para análise da viabilidade, a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas, após a solicitação expressa do Agente de Contratação no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços, conforme ANEXO X.

b) A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra.

c) Não serão aceitos orçamentos que não contenham assinatura e número de CNPJ da emitente, o orçamento ou nota fiscal deverá ser emitido por distribuidor, atacadista ou fabricante do produto cotado, também não serão aceitos orçamentos ou notas fiscais emitidas no dia de abertura do certame.

d) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

e) O agente de contratação, em caso de dúvidas, poderá solicitar comprovantes das informações prestadas, especialmente quanto aos percentuais ou custos informados de impostos, taxas, frete e demais despesas apresentadas nas composições de custos.

**11.5.** Concluída a eventual análise de exequibilidade, o Agente de Contratação dará seguimento a fase de habilitação, vez que o certame será julgado por lotes, todavia, os lances serão aplicados em relação a cada item que compõe o lote, logo, não sendo necessária a apresentação de proposta readequada, vez



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



que os itens vão possuir os valores finais desde a conclusão da fase de lances e o sistema gerará a ata de propostas finais.

**11.6.** O Agente de Contratação, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados como diligência.

**a)** A arrematante deverá, quando solicitado pelo Agente de Contratação, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

**11.7.** O não envio da proposta ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

**11.8.** Os prazos de envio de diligências e da proposta final poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

**11.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**11.10.** O Agente de Contratação em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital.

**11.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**a)** Nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 09 e 11**.

**11.12.** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

**11.13.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 09** deste edital, se for o caso.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



## 12. DA HABILITAÇÃO:

**12.1.** Os documentos de habilitação são os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de preferência em arquivo único e na ordem definida nesse edital.

**12.3.** Os documentos deverão ser anexados no prazo de duas horas, após solicitação do agente de contratação, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou, de ofício, a critério do agente de contratação.

**12.4.** Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

a) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.5.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**12.6. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. Relativa à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12.8. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**I** – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

**12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I** – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

**II** – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b3) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 12.10. Orientações gerais sobre a habilitação:

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**a)** Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64):

**I** – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**II** – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**III** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, via diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

**c)** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**d)** As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

**e)** As declarações exigidas neste edital, que não forem solicitadas em campo próprio para seleção/marcação no sistema, deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

**f)** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

**I** – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**II** – Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**III** – Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**g)** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**h)** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Agente de Contratação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**i)** No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**j)** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**k)** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**l)** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

**m)** Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprido com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado na em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

**n)** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**o)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**p)** O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**q)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea m), implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 19 e seus subitens, deste Edital.

**r)** É facultado a administração realizar diligências para sanar falhas ou vícios nos documentos apresentados, inclusive para verificar a veracidade, especialmente em relação aos atestados de capacidade técnica, podendo ser solicitado notas fiscais de entrada e saída, contratos e demais documentos comprobatórios, assim como consultar portais públicos em caso de atestados emitidos por órgãos da administração pública.

### **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

**a)** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**b)** Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**c)** Os interessados que porventura queiram ter vistas do processo licitatório poderão comparecer à sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, situada à Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP nº 68520-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual.

**13.2.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



a) As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Agente de Contratação ou enviadas por quaisquer outros meios (E-mail, fax, correspondência, etc).

**13.3.** Caberá ao Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.6.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço ou dos documentos de habilitação do vencedor ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

c) Na hipótese de a sessão ser suspensa de ofício, mediante decisão judicial ou acautelatória;

d) No caso de desconexão.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** O reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.4** Não se aplica o prazo disposto na cláusula anterior se no ato de suspensão for definido data e horário para retorno da sessão.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** Sem prejuízo do disposto no Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento de produtos será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

**16.2.** A minuta da Ata de Registro de Preços que será firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e A CONTRATANTE é parte integrante deste Edital – Anexo IX.

**16.3.** Não serão aceitos quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital.

**16.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**16.5.** É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata oriunda do presente processo.

**16.6.** Será aceito o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**16.7.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados ou repactuados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços ou ainda, a qualquer tempo:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**16.8.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores para estabelecer o novo valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**16.9.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**16.11.** A Administração da CONTRATANTE convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.12.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

**16.13.** Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**16.14.** Fica a cargo da administração quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**16.15.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**16.16.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**a)** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos da alínea a) da cláusula 16.7.

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**17.1.** Após a assinatura da ata de registro de preços e durante o seu período de vigência, a beneficiária será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme conveniência da administração.

**17.2.** O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e observará os termos contidos na minuta Anexo VIII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

**17.3.** O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**a)** O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**b)** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e em Lei.

**c)** A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

**17.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**17.5.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da cláusula anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.7.** O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

**17.8.** Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na legislação aplicável ao caso.

**17.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

**17.10.** Os contratos oriundos deste edital poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

**17.11.** O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VIII, ou instrumento equivalente.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**18.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

**18.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços.

**18.3.** Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste edital.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**18.4.** Comprovar, quando solicitado, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, relativos à prestação dos serviços relacionados com o objeto contratado.

**18.5.** Constitui obrigação da contratada o cumprimento integral das obrigações e exigências constantes no Termo de Referência e no Contrato, Anexos I e VIII ao presente edital.

**18.6.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:

a) Taxas, impostos e contribuições;

b) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

**18.7.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior da CONTRATANTE.

**18.8.** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**18.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**18.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

**18.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**18.12.** Substituir qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;

**18.13.** Comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**18.14.** Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;

**18.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;

**18.16.** Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**18.17.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com A CONTRATANTE;

**18.18.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;

**18.19.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

**18.20.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão;

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**19.1.** Indicar o Fiscal ou Gestor do Contrato.

**19.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

**19.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**19.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço prestado.

**19.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

#### **20. DA FISCALIZAÇÃO:**

**20.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado pelo contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**20.2.** As regras de fiscalização, recebimento, atesto e pagamento estão definidas na minuta contratual, Anexo VIII deste Edital ou no instrumento equivalente.

#### **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**21.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**21.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.3.** A Administração poderá aplicar sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme previsto no art. 153 da Lei nº 14.133/21.

**21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**21.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**21.6.** A sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**21.7.** A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**21.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**21.9.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**21.10.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

**21.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**22.1.** A Prefeitura de São Domingos do Araguaia poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**a)** A anulação do pregão induz à do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**b)** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.2.** É facultado à autoridade superior ou o agente de contratação, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.3.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplicam, a itens ou lotes, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

**22.4.** Os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**22.5.** O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

**22.8.** Os horários estabelecidos neste edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

**22.11.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



a) A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital.

**22.12.** O foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

**22.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Agente de Contratação (a), via pedido de esclarecimento a ser protocolado na forma definida no presente edital.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no portal da transparência pública municipal no link <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca, assim como no Mural de Licitações do TCM/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

**22.15.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na sede da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, situada à Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP nº 68520-000, dentro do horário de atendimento ao público para obtenção da vista processual e ainda as partes essenciais do processo disponíveis no sítio eletrônico <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>, inserindo os termos de busca.

### **23. ANEXOS:**

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos de Habilitação e Veracidade;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração que a proposta compreende a integralidade dos custos;
- h) ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



- i) ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Planilha de composição de custos e formação de preços.

São Domingos do Araguaia – PA, 26 de julho de 2024.

**ELIZANE SOARES DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**JANELMA ALVES DA SILVA**  
Comissão Permanente de Contratações  
Portaria/Decreto nº 411/2024-GAB/PMSDA

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF.: 83.211.391/0001-10, com sede na: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro, CEP nº 68520-000, representado neste ato pela Sra. SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 019.186.061-10, Secretário Municipal de Planejamento, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

**PLANILHA DESCRITIVA**

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



LOTE 01 RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA XT870BRXGMG

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ANEL TEFLON TRACAO TT4030 80563400	16,00	peça	52,34	837,49
2	ARRUELA ENC. TRACAO TT4030 80576500	8,00	peça	206,33	1650,66
3	BANCO FORD TT4030 D5NN400D	2,00	peça	689,67	1379,33
4	BARRA DIRECAO MONTADA TT4030 E1NN3304CA	4,00	peça	462,30	1849,19
5	BOMBA D'AGUA TT4030 80563400	2,00	peça	859,33	1718,67
6	BOMBA HID. DIREÇÃO TT4030 E6N3K514AB118	2,00	alqueire	3.690,61	7381,21
7	BOMBA DE TRASF. TT4030 80563400	2,00	peça	1.981,83	3963,67
8	BUCHA BALANCA TT4030 LA9132	4,00	peça	88,47	353,89
9	BUCHA CARACA EIXO TT4030 80608400	4,00	peça	852,63	3410,53
10	BUCHA CARDAN TT4030 80608400	8,00	peça	587,63	4701,06
11	BUCHA INTERNA TRAÇÃO TT4030 40954	4,00	peça	435,62	1742,49
12	BUCHA SUPERIOR MANGA TT4030 C5NN3109A	4,00	peça	94,03	376,13
13	CABO ACELERADOR TT4030 82000803	4,00	peça	122,63	490,51
14	CABO FREIO TT4030 5174125	4,00	peça	326,33	1305,33
15	CABO SELETOR MARCHA TT4030 82006920	4,00	peça	293,00	1172,00
16	CALCO TT4030 CAR106872	12,00	peça	50,67	608,00
17	CILINDRO EMBREAGEM TT4030 5177914	2,00	peça	249,67	499,33
18	COMANDO FREIO MONTADO TT4030 1860963	2,00	peça	794,23	1588,47
19	CONJUNTO CAIXA TT4030K 118376	2,00	peça	3.069,69	6139,38
20	COROA E PINHAO TT4030 80606600	2,00	peça	4.238,75	8477,50
21	CRUZETA CARDAN TT4030 CZ117	4,00	peça	124,64	498,57
22	CRUZETA CARDAN TT4030 CZ116	4,00	peça	147,64	590,57
23	CUBO RODA DNT TT4030 80607900	4,00	peça	2.145,96	8583,84
24	DISCO EMBREAGEM TT4030 30617	2,00	peça	1.176,67	2353,33
25	DISCO FREIO TT4030 C5NN2A097B	16,00	peça	312,67	5002,67
26	EIXO ENGRENAGEM SATELITE TT4030 79065444	4,00	peça	653,50	2614,00
27	EIXO SOLAR PLANETARIA TT4030 3176336	4,00	peça	698,07	2792,27
28	EIXO SOLAR TRACAO TT4030 80297400	4,00	peça	609,02	2436,07
29	ENGRENAGEM DENTES TT4030 80297600	4,00	peça	1.299,33	5197,33
30	ENGRENAGEM TT4030 440580	4,00	peça	327,83	1311,33
31	ENGRENAGEM TT4030 3410460	2,00	peça	2.873,50	5747,00
32	ENGRENAGEM LOUCA TT4030 84996878	4,00	peça	1.148,29	4593,17
33	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030 80623100	4,00	peça	413,83	1655,33
34	ENGRENAGEM PLANETARIA TT4030 3176340	4,00	peça	440,33	1761,33

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



35	FILTRO DE AR TT4030 TR1960	4,00	peça	180,89	723,55
36	FILTRO DIESEL TT4030 71101912	4,00	peça	65,67	262,67
37	FILTRO HIDRAULICO TT4030 82005016	4,00	peça	493,66	1974,65
38	FILTRO LUBRIFICANTE TT4030 USL16015B25	4,00	peça	341,74	1366,95
39	GRADE FAROL 560 TT4030 E0NN8200AA	4,00	peça	113,67	454,67
40	GRADE FAROL 561 TT4030 E1NN8200AA	4,00	peça	271,67	1086,67
41	HELICE FORD TT4030 D7NN8600A	2,00	peça	564,33	1128,67
42	JUNTA CABECOTE TT4030 61501SC	2,00	peça	574,00	1148,00
43	MANGA EIXO 5600 TT4030 E5NN3107FA	4,00	peça	777,63	3110,51
44	EIXO LIGACAO TRACAO MF4275 33619	4,00	peça	1.108,17	4432,67
45	MANGUEIRA INFERIOR TT4030 C5NN8286B	4,00	peça	56,28	225,12
46	MANGUEIRA SUPERIOR TT4030 C5NN8286C	4,00	peça	58,33	233,33
47	PARAFUSO RODA DIANTEIRA TT4030 C5NN1107F	48,00	peça	5,67	272,02
48	PLACA FREIO 763 TT4030 C5NN2N315A	16,00	peça	51,66	826,61
49	PLATO EMBREAGEM 5600 TT4030 E4NN7563A	2,00	peça	1.443,67	2887,33
50	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 21010014	12,00	peça	179,92	2159,00
51	PORCA EIXO GRADE 2.1 TT4030 571450109	12,00	peça	161,92	1943,00
52	PORCA RODA DIANTEIRA TT4030 D3NN112B	48,00	peça	6,53	313,58
53	PORCA TRAVA CUBO DNT TT4030 80604000	2,00	peça	400,00	800,00
54	PRE PURIFICADOR TT4030 9576157	2,00	peça	253,07	506,13
55	REPARO CILINDRO DIREÇÃO TT4030 3176378M91	8,00	peça	67,33	538,66
56	RETENTOR PINHAO APL TT4030 80569500	4,00	peça	93,67	374,67
57	RETENTOR RODA DIATEIRO TT4030 CAR4770	4,00	peça	117,21	468,84
58	ROLAMENTO TT4030 CAR123785	4,00	peça	852,67	3410,67
59	ROLAMENTO CUBO DIANT TT4030 593200	4,00	peça	353,46	1413,84
60	ROLAMENTO CUBO DNT TT4030 C1VV1215A	4,00	peça	85,53	342,13
61	ROLAMENTO EMBREAGEM TT4030 526645	2,00	peça	679,33	1358,67
62	ROLAMENTO ENCOSTO TT4030 C0NN3A299A	8,00	peça	104,87	838,94
63	ROLAMENTO ENGRENAGEM TT4030 150902048	12,00	peça	182,00	2184,00
64	ROLAMENTO PINHAO DNT TT4030 88649	4,00	peça	328,83	1315,33
65	ROLAMENTO RODA DIANT. TT4030 1966169C1	8,00	peça	495,13	3961,06
66	SEMI EIXO TT4030 84996787	4,00	peça	1.059,00	4236,00
67	SEPARADOR DE GRADE 1.5/ 8X225MM TT4030	16,00	peça	249,33	3989,33
68	PORCA SEXT. GRADE 1.5/8 LEVE TT4030	8,00	peça	85,00	679,98
69	TRAVA PARA GRADE 1.1/ 2 A 1.5	8,00	peça	47,10	376,80
70	EIXO RED. PARA GRADE 1.5/8X 1590MM	4,00	peça	781,00	3124,00
71	DISCO GRADE 28X7.1/2 EIXO 1.5/8	14,00	peça	832,96	11661,44

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



72	MANCAL 1.5/8X22	4,00	peça	819,00	3276,00
73	FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR	20,00	unidade	361,00	7220,00
74	BUCHA SEMI EIXO TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	70,67	565,34
75	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO TRATOR	8,00	peça	56,33	450,66
76	RETENTOR DE CUBO TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	38,67	309,34
77	KIT EMBREAGEM TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	3.327,92	13311,69
78	SUPORTE ESCOVA MOTOR DE PARTIDA TRATOR PLUS	4,00	peça	284,26	1137,05
79	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	4,00	unidade	511,33	2045,33
80	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	4,00	unidade	655,33	2621,33
81	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	4,00	unidade	432,33	1729,33
82	BOBINA CAMPO TE	4,00	unidade	298,67	1194,67
83	TAMPA MOTOR DE PARTIDA DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	437,67	1750,67
84	TAMPA MOTOR DE PARTIDA TRASEIRO TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	462,00	1848,00
85	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	423,00	1691,99
86	ROTOR ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	536,00	2144,00
87	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	245,33	981,33
88	TAMPA DE ALTERNADOR DIANTEIRO TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	398,33	1593,33
89	TAMPA DE ALTERNADOR TRASEIRO TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	414,33	1657,33
90	GLOBO CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	666,00	5328,00
91	TERMINAL DE DIREÇÃO TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	501,75	4014,00
92	BOMBA HIDRAULICA TRATOR PLUS 80LS-1	1,00	peça	3.575,61	3575,61
93	JUNTA CARTER TRATOR PLUS 80LS-1	2,00	peça	411,00	822,00
94	CRUZETA CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	219,33	1754,66
95	ROLAMENTO CABEÇA DE GATO TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	192,67	1541,34
96	GARFO CABEÇA DE GATO CURTO TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	887,11	3548,43
97	GARFO CABEÇA DE GATO LONGO TRATOR PLUS	4,00	peça	2.048,07	8192,27
98	BOMBA DE TRANSFERENCIA TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	572,23	2288,91
99	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	174,33	1394,66
100	LUVA CARDAN TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	601,33	2405,33
101	PONTEIRA FREZADA TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	262,33	1049,33
102	REPARO DA GARRAFA DA LAMINA TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	265,00	2120,00
103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL OV	20,00	unidade	155,50	3110,00
104	FILTRO HIDRAULICO TRATOR PLUS 80LS-1	20,00	peça	353,33	7066,66

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



105	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR PLUS 80LS-1	20,00	peça	147,33	2946,66
106	JUNTA DA TAMPA VALVULA TRATOR PLUS	2,00	peça	139,49	278,98
107	TAMPA DO TANQUE TRATOR PLUS	4,00	peça	141,67	566,67
108	PARAFUSO DO ARO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-1	20,00	peça	29,31	586,26
109	PARAFUSO DA RODA TRATOR PLUS 80LS-1	20,00	peça	37,93	758,66
110	HELICE DO MOTOR TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	645,33	2581,33
111	BUCHA MANCAL EIXO DIANTEIRO/DIANTEIRA TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	229,90	1839,20
112	BUCHA MANCAL DO EIXO TRASEIRO TRATOR PLUS 80LS-1	8,00	peça	264,19	2113,54
113	SENSOR DE BOMBA	8,00	peça	302,67	2421,34
114	SENSOR DO OLEO MOTOR	4,00	peça	548,87	2195,48
115	-BOMBA D'AGUA	4,00	peça	689,67	2758,67
116	CABEÇOTE DO FILTRO	8,00	peça	607,33	4858,66
117	FAROL	4,00	peça	279,00	1116,00
118	LANTERNA TRATOR PLUS 80LS-1	4,00	peça	141,33	565,33
119	FILTRO DE AR EXTERNO	20,00	peça	448,00	8960,00
120	SEPARADOR DE GRADE 1.5/8X225MM	16,00	peça	200,67	3210,67
121	PORCA SEXT. GRADE 1.5/8 LEVE	8,00	peça	90,93	727,46
122	TRAVA PORCA PARA GRADE 1.1/2 A 1.5	8,00	peça	72,32	578,56
123	EIXO RED PARA GRADE 1.5	4,00	peça	832,33	3329,33
124	DISCO PARA GRADE DE 28 POLEGADAS	28,00	peça	734,67	20570,68
125	MANCAL 1.5X22,5MM	8,00	peça	775,30	6202,40
					323815,65

LOTE 02 MOTONIVELADORA CASE 845					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ARRUELA XCMG LW300 9968085	8,00	unidade	76,28	610,22
2	BOMBA OLEO LW300 31399200050	2,00	unidade	2.303,44	4606,89
3	BOMBA DAGUA LW300 208598	2,00	unidade	1.763,55	3527,11
4	BOMBA TRANSFERENCIA LW300	2,00	unidade	2.039,50	4078,99
5	BICO UNIDADE INJETOR LW300 314258368	18,00	unidade	5.331,91	95974,38
6	BUCHA LW300 9967993	12,00	unidade	127,33	1528,00
7	BUCHA LW300 9967992	12,00	unidade	170,50	2046,00
8	BUCHA LW300 9968011	12,00	unidade	187,57	2250,80
9	BUCHA LW300 85925469	12,00	unidade	200,43	2405,20
10	BUCHA LW300 9968110	12,00	unidade	263,10	3157,20

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



11	BUCHA LW300 85803358	12,00	unidade	216,10	2593,20
12	BUCHA LW300 83925539	12,00	unidade	248,93	2987,20
13	BUCHA LW300 858002500	12,00	unidade	252,73	3032,80
14	BUCHA LW300 9976674	12,00	unidade	220,73	2648,80
15	BUCHA LW300 83910578	12,00	unidade	272,73	3272,80
16	BUCHA LW300 85801029	12,00	unidade	192,40	2308,80
17	BUCHA LW300 83910666	12,00	unidade	220,73	2648,80
18	COROA E PEAO LW300 28579638	2,00	unidade	6.105,57	12211,13
19	COROA LW300 85806003	6,00	unidade	4.683,33	28100,00
20	CUBO LW300 85903006	4,00	unidade	2.080,15	8320,60
21	DISCO FREIO LW300 28873658	16,00	unidade	937,38	14998,13
22	DISCO LW300 9968289	10,00	unidade	689,67	6896,67
23	DISCO AÇO LW300	8,00	unidade	710,16	5681,30
24	EIXO LW300	6,00	unidade	1.205,32	7231,90
25	DENTE LW300	36,00	unidade	453,33	16319,99
26	PARAFUSP DEMTE LW300	72,00	unidade	32,47	2337,62
27	PORCA DENTE LW300	72,00	unidade	72,41	5213,30
28	LAMINA CONCHA LW300	2,00	unidade	4.588,50	9177,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE LW300	12,00	unidade	233,73	2804,76
30	FILTRO DIESEL LW300	12,00	unidade	272,66	3271,96
31	FILTRO SEPARADOR LW300	12,00	unidade	523,44	6281,32
32	FILTRO AR INT LW300	12,00	unidade	490,49	5885,84
33	FILTRO AR EXTERNO LW300	12,00	unidade	575,53	6906,40
34	FILTRO HIDRAULICO LW300	12,00	unidade	861,00	10332,00
35	ENGRENAGEM LW300	4,00	unidade	1.676,00	6704,00
36	VIDRO DIANTEIRO LW300	2,00	unidade	3.475,00	6950,00
37	HORIMENTO COM PONTEIRO LW300	2,00	unidade	238,68	477,37
38	LUVA LW300	2,00	unidade	472,67	945,33
39	GRAXEIRO LW300	12,00	unidade	4,86	58,28
40	GRAXEIRO 10MM LW300	12,00	unidade	6,62	79,40
41	PINO LW300	12,00	unidade	261,00	3132,00
42	PINO LW300 85803195	12,00	unidade	333,50	4002,00
43	PINO LW300 85915563	12,00	unidade	368,23	4418,80
44	PINO LW300 858963125	12,00	unidade	389,23	4670,80
45	PINO LW300 85802975	12,00	unidade	341,50	4098,00
46	PISTAO LW300 99626785	12,00	unidade	664,66	7975,96
47	PLACA LW300 85924136	10,00	unidade	1.283,39	12833,93

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



48	RETENTOR LW300 85827067	12,00	unidade	252,63	3031,60
49	RETENTOR LW300 81966435	16,00	unidade	158,83	2541,33
50	RETENTOR LW300 81923645	12,00	unidade	269,50	3234,00
51	ROLAMENTO LW30	8,00	unidade	304,24	2433,94
52	ROLAMENTO LW300 859325416	6,00	unidade	498,13	2988,80
53	ROLAMENTO AGULHA LW300 9963248	8,00	unidade	177,00	1416,00
54	TAMPA COMBUSTIVEL LW300 983657412	2,00	unidade	595,67	1191,33
55	CANETA BICO INJ LW300	12,00	unidade	2.762,88	33154,60
56	RADIADOR LW300 987415328	1,00	unidade	15.320,40	15320,40
57	ANEL LW300 280472536	12,00	unidade	89,37	1072,44
58	ANEL LW300 214257896	12,00	unidade	58,46	701,56
59	ANEL LW300 28142785	8,00	unidade	84,24	673,90
60	FAROL LW300	6,00	unidade	525,83	3155,00
61	LANTERNA LW300	6,00	unidade	301,85	1811,10
62	BRONZE DE BIELA LW300	12,00	unidade	368,71	4424,52
63	BRONZE MANCAL LW300	12,00	unidade	428,18	5138,16
64	BRONZE DO MOTOR LW300	6,00	unidade	366,43	2198,60
65	JUNTA DO CABEÇOTE LW300	2,00	unidade	1.385,11	2770,23
					435250,44

LOTE 03 MOTONIVELADORA HOLLAND RG 140 .BR					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	BOMBA 845 75324055	1,00	peça	5.186,67	5186,67
2	BOMBA DÁGUA MOTOR 845 3802970	1,00	peça	612,55	612,55
3	BOMBA TRANSFERENCIA 845 6736715781	1,00	peça	513,33	513,33
4	BUCHA 845 79106797	4,00	peça	222,77	891,07
5	BUCHA 845 73130017	2,00	peça	496,77	993,53
6	EIXO PATROL 845 73125501	1,00	peça	2.960,00	2960,00
7	JUNTA 845 J938156	2,00	peça	111,32	222,65
8	JUNTA 845 J937072	3,00	peça	115,33	346,00
9	ROLAMENTO 845 75289075	2,00	peça	1.024,47	2048,93
10	ROLAMENTO 845 73069310	2,00	peça	771,53	1543,07
11	TURBINA MOTOR CUMMINS 845 3537137	1,00	peça	5.383,56	5383,56
12	BIELA NOVA CUMMINS 845 3971212	6,00	peça	948,33	5690,00
13	BOMBA DIREÇÃO 845 75324056	1,00	peça	4.523,00	4523,00
14	BOMBA OLEO 845 J937404	1,00	peça	991,00	991,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



15	CANTO PATROL 845 DIR. 75266964	4,00	peça	608,67	2434,67
16	CANTO PATROL 845 ESQ. 75266956	4,00	peça	614,00	2456,00
17	CARTER MOTOR 845 J915703	1,00	peça	1.434,67	1434,67
18	COLETOR 845 J902347	1,00	peça	4.119,63	4119,63
19	CORRENTE TANDER 845 75241029	4,00	peça	5.575,67	22302,67
20	COXIM 845 75241029	2,00	peça	545,00	1090,00
21	CRUZETA CZ128 845	2,00	peça	506,41	1012,81
22	DISCO 845 75289063	10,00	peça	465,01	4650,13
23	DISCO FREIO 2,20MM 845 75289080	4,00	peça	193,00	771,99
24	DISCO FREIO PAPER 845 87625345	4,00	peça	516,90	2067,60
25	DISCO PAPER 845 8603412	4,00	peça	432,67	1730,67
26	ENGRENAGEM 845 75258894	1,00	peça	4.043,60	4043,60
27	ENGRENAGEM SATELITE 845 79047219	2,00	peça	805,80	1611,60
28	ESFERA 845 73125531	2,00	peça	4.720,23	9440,47
29	ESTICADOR CORREIA 845	1,00	peça	557,45	557,45
30	FILTRO AR EXTERNO 845 149933A1	4,00	peça	300,00	1200,00
31	FILTRO AR INTERNO 845 149932A1	4,00	peça	177,41	709,63
32	FILTRO COMBUSTIVEL 845 84209753	4,00	peça	352,60	1410,40
33	FILTRO HIDRAULICO 845 79107317	4,00	peça	304,67	1218,67
34	FILTRO LUBRIFICANTE 845 6736515140	4,00	peça	189,83	759,32
35	FILTRO SEPARADOR 845 75327649	4,00	peça	263,73	1054,92
36	FILTRO TRANSMISSÃO 845 87519452	4,00	peça	640,33	2561,33
37	FLANGE 845 75289465	2,00	peça	1.608,67	3217,33
38	CAXETA 845 85648785	4,00	unidade	33,67	134,67
39	GUIA VALVULA CUMMINS 845 3906206.	12,00	unidade	39,67	476,00
40	HELICE (12 PAS) NYLON 845 73164370	1,00	peça	3.787,67	3787,67
41	HORIMETRO C/PONTEIRO 845 RLO-000	1,00	peça	422,33	422,33
42	JOGO DE JUNTA CABEÇOTE 845	1,00	unidade	1.680,70	1680,70
43	JUNTA CABEÇOTE 845 J283570	1,00	peça	580,07	580,07
44	JUNTA CUMMINS 845 J942914	1,00	peça	83,33	83,33
45	JUNTA CUMMINS 845 J942915	1,00	peça	79,33	79,33
46	KIT 845 75288869	4,00	peça	195,67	782,67
47	KIT MOTOR CUMMINS 6C 845 3802397	6,00	peça	2.775,67	16654,00
48	LAMINA CURVA PATROL 13F 845 5D9558	20,00	peça	1.811,33	36226,66
49	MANGOTE RADIADOR 845 75320219	2,00	peça	156,95	313,89
50	MANGUEIRA SAIDA RADIADOR 845 75324694	1,00	peça	445,00	445,00
51	MANOMETRO PRESSÃO 845 JC402	1,00	peça	201,33	201,33

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



52	PARAFUSO LAMINA 5/8 RG140B 3F5108	200,00	peça	9,33	1866,60
53	PINO 845 75213817	1,00	peça	446,00	446,00
54	PINO ESFERICO 845 75326511	2,00	peça	260,81	521,63
55	PLACA AÇO EMBORRACHA 845 87712665	1,00	peça	405,83	405,83
56	PLACA AÇO VALVULA 845 87712667	1,00	peça	613,17	613,17
57	PLACA CIRCULO 845 73125481	4,00	peça	126,00	504,00
58	POLIA MOTOR CUMMINS 845 3918999	1,00	peça	1.682,65	1682,65
59	PORCA LAMINA 5/8 RG140B 4K0367	200,00	peça	5,60	1120,00
60	RETENTOR 845 75288833	2,00	peça	98,33	196,67
61	RETENTOR 845 J937111	2,00	peça	75,67	151,33
62	RETENTOR RODA DIANTEIRA 845	8,00	peça	225,92	1807,38
63	SILENCIOSO PATROL 845 73164453	1,00	peça	1.620,75	1620,75
64	SOLENOIDE 845 J932530	6,00	peça	900,37	5402,22
65	SUPORTE ESC PATROL RG140B 75251676	5,00	peça	828,17	4140,84
66	SUPORTE SOLENOIDE 845 J930589	6,00	peça	204,77	1228,60
67	SUPORTE VENTILADOR 845 J911922	1,00	peça	2.538,28	2538,28
68	TAMPA COMBUSTIVEL 845 79104494	1,00	peça	325,67	325,67
69	TERMOMETRO 845 JC125B	1,00	peça	198,27	198,27
70	TURBO ESCAPTE 845 75324072	4,00	unidade	762,63	3050,53
71	TURBO ESCAPE PATROL 845 75323452	4,00	unidade	957,99	3831,97
72	UNHA PATROL	6,00	peça	154,07	924,40
					198205,35

LOTE 04 CARREGADEIRA LW030					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ANEL RG140B 73124683	4,00	peça	152,65	610,59
2	ANEL RG140B 73074360	4,00	peça	219,65	878,59
3	ANEL RG140B 75248663	4,00	peça	139,20	556,80
4	ANEL BORRACHA RG140B 70923824	4,00	peça	26,40	105,60
5	ANEL BORRACHA RG140B 70924686	4,00	peça	15,72	62,87
6	ARRUELA RG140B 70914726	3,00	peça	5,42	16,25
7	ARRUELA RG140B 70930850	3,00	peça	12,67	38,02
8	ARRUELA RG140B 70932867	3,00	peça	6,75	20,24
9	ARRUELA RG140B 75213776	3,00	peça	35,04	105,11
10	ARRUELA ACO RG140B 70929156	3,00	peça	7,56	22,67
11	ARRUELA PRESSAO RG140B 70910287	3,00	peça	4,71	14,12

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



12	ARRUELA PRESSAO 10MM RG140B 10516871	2,00	peça	2,67	5,33
13	BOMBA TRANSFERENCIA RG140B 75208371	1,00	peça	726,67	726,67
14	BUCHA RG140B 75213769	2,00	peça	298,00	596,00
15	BUCHA RG140B 79106797	2,00	peça	173,82	347,65
16	BUCHA RG140B 73130017	2,00	peça	474,05	948,10
17	BUCHA RG140B 73125404	2,00	peça	149,52	299,04
18	BUCHA ACO RG140B 75216487	2,00	peça	138,44	276,89
19	CALCO RG140B 73124681	8,00	peça	22,36	178,90
20	CALCO RG140B 73124682	8,00	peça	19,03	152,22
21	CALCO RG140B 70684813	8,00	peça	27,33	218,66
22	CALCO RG140B 8291846	8,00	peça	61,67	493,34
23	CALCO RG140B 70673457	8,00	peça	20,72	165,76
24	CALCO ACO REGULAGEM RG140B 73125483	15,00	peça	32,30	484,50
25	CALCO REGULAGEM RG140B 70620920	12,00	peça	14,00	168,00
26	CANTO PATROL RG140B 75241478	3,00	peça	889,00	2667,00
27	CAPA RG140B 70680631	3,00	peça	509,33	1528,00
28	COLMEIA PATROL RG140B 700X740X6C	1,00	peça	6.513,07	6513,07
29	CONE/CAPA PATROL 845 75287564	1,00	peça	1.548,28	1548,28
30	CORRENTE TANDER RG140B 73161843	2,00	peça	3.013,87	6027,73
31	CRUZETA CZ128 RG140B CZ128	2,00	peça	448,68	897,36
32	CUNHA RG140B 73074359	1,00	peça	347,00	347,00
33	CUPILHA RG140B 70901344	2,00	peça	35,33	70,67
34	CUPILHA RG140B 70901348	3,00	peça	7,63	22,88
35	DISCO RG140B 75289063	3,00	peça	567,60	1702,81
36	DISCO RG140B 75289078	3,00	peça	222,94	668,82
37	DISCO ACO REVESTIDO RG140B 79077090	3,00	peça	568,16	1704,49
38	DISCO FREIO RG140B 75289062	8,00	peça	450,33	3602,66
39	DISCO PAPER RG140B 75287708	8,00	peça	369,67	2957,34
40	EIXO RG140B 73153514	1,00	peça	644,67	644,67
41	EIXO PATROL RG140B 73125501	1,00	peça	2.969,33	2969,33
42	ENGRENAGEM BRONZE RG140B 75258894	1,00	peça	4.391,48	4391,48
43	ENGRENAGEM PLANETARIA RG140B 75289072	2,00	peça	961,67	1923,33
44	ENGRENAGEM SATELITE RG140B 79047219	2,00	peça	972,73	1945,47
45	ESFERA RG140B 73125531	1,00	peça	1.836,37	1836,37
46	ESPACADOR RG140B 73125726	1,00	peça	111,16	111,16
47	ESPACADOR RG140B 73125534	1,00	peça	318,54	318,54
48	ESTICADOR CORREIA RG140B 75208258	1,00	peça	628,33	628,33

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



49	FILTRO RG140B 75310446	8,00	peça	601,80	4814,38
50	FILTRO AR EXTERNO RG140B 14401B2250	8,00	peça	313,26	2506,06
51	FILTRO AR INTERNO RG140B 14401B2260	8,00	peça	176,46	1411,66
52	FILTRO LUBRIFICANTE RG140B PSL280	8,00	peça	130,74	1045,92
53	FILTRO OLEO RG140B 73125853	8,00	peça	197,00	1575,98
54	FILTRO TRANSMISSAO RG140B 87519452	8,00	peça	511,47	4091,74
55	FLANGE RG140B 75289465	2,00	peça	1.242,20	2484,40
56	GRAXEIRO RETO 10MM RG140B 70914465	8,00	peça	7,00	56,00
57	JOGO JUNTA INFERIOR RG140B 75208102	1,00	peça	1.305,67	1305,67
58	JOGO JUNTAS SUPERIOR RG140B 3802226	1,00	peça	1.195,67	1195,67
59	JUNTA RG140B 75257200	3,00	peça	71,30	213,91
60	JUNTA RG140B 75257147	3,00	peça	84,99	254,97
61	KIT MOTOR CUMMINS RG140B 3802397	1,00	peça	1.433,59	1433,59
62	LAMINA CURVA PATROL 13F RG140B 5D9558	20,00	peça	1.536,67	30733,34
63	MANGUEIRA RG140B	1,00	peça	185,00	185,00
64	MOLA RG140B 75287753	5,00	peça	90,80	453,99
65	PARAFUSO RG140B 70922544	3,00	peça	10,54	31,61
66	PARAFUSO LAMINA 5/8 RG140B 3F5108	150,00	peça	9,33	1399,95
67	PARAFUSO RG140B 10902221	3,00	peça	6,59	19,76
68	PARAFUSO RG140B 11106631	3,00	peça	5,21	15,62
69	PARAFUSO RG140B 70683838	3,00	peça	103,40	310,19
70	PARAFUSO EST. RG140B 70921076	12,00	unidade	110,00	1320,00
71	PINO RG140B 70915276	2,00	peça	296,70	593,40
72	PINO RG140B 75213817	2,00	peça	422,57	845,14
73	PINO RG140B 73125400	3,00	peça	184,31	552,93
74	PINO RG140B 70912497	1,00	peça	114,67	114,67
75	PINO ACO RG140B 73124680	3,00	peça	141,31	423,93
76	PINO ACO RG140B 70673051	1,00	peça	156,98	156,98
77	PINO AÇO RG140B 75216513	6,00	unidade	219,98	1319,86
78	PINO AÇO RG140B 75238951.	2,00	unidade	201,64	403,29
79	PINO DENTE RG140B 75251674	12,00	peça	79,00	948,00
80	PINO ESFERICO ACO RG140B 73125403	2,00	peça	315,00	630,00
81	PLACA CIRCULO RG140B 73125481	3,00	peça	110,00	330,00
82	PLACA CIRCULO RG140B 73125482	3,00	peça	161,67	485,00
83	PLACA CIRCULO RG140B 73125480	3,00	peça	111,33	334,00
84	PORCA RG140B 70911061	2,00	peça	11,33	22,67
85	PORCA LAMINA 5/8 RG140B 4K0367	150,00	peça	5,60	840,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



86	PORCA RG140B 12575721	3,00	peça	15,00	45,00
87	PORCA RG140B 70916896	3,00	peça	9,67	29,00
88	PORCA RG140B 70911051	2,00	peça	14,67	29,33
89	PORCA RG140B 70911028	5,00	peça	3,85	19,25
90	PORCA RG140B 70911174	2,00	peça	18,67	37,33
91	PORCA RG140B 70911030	1,00	peça	4,52	4,52
92	PRATO RG140B 70653821	6,00	peça	105,90	635,40
93	PROTETOR RG140B 75221272	2,00	peça	44,00	88,00
94	RASPADOR RG140B 73124672	3,00	peça	42,00	126,00
95	RASPADOR RG140B 73125725	2,00	peça	43,67	87,33
96	RASPADOR RG140B 8291995	3,00	peça	50,67	152,00
97	REPARO CILINDRO DIR RG140B 73065112	3,00	peça	153,00	459,00
98	RETENTOR RG140B 73125713	2,00	peça	36,07	72,13
99	RETENTOR RG140B 75288833	2,00	peça	59,35	118,70
100	RETENTOR RG140B 75213760	2,00	peça	48,78	97,56
101	RETENTOR RG140B 73124671	3,00	peça	43,40	130,20
102	RETENTOR RODA DIANT. RG140B 73135111	2,00	peça	148,33	296,67
103	RETENTOR RODA TRASEIRA RG140B 70680615	3,00	unidade	81,48	244,45
104	RETENTOR RODA TRASEIRA RG140B 70653820	3,00	unidade	108,48	325,45
105	RETENTOR RODA TRASEIRA RG140B 75256829	3,00	unidade	150,48	451,45
106	ROLAMENTO RG140B 73124684	2,00	peça	789,33	1578,67
107	ROLAMENTO RG140B 70684817	2,00	peça	602,00	1204,00
108	ROLAMENTO RG140B 70681245	2,00	peça	2.200,20	4400,40
109	ROLAMENTO RG140B 6309ZNR	2,00	peça	175,45	350,89
110	ROLAMENTO AGULHA RG140B 73124679	2,00	peça	147,74	295,47
111	ROLAMENTO CAPA/CONE RG140B 75287552	1,00	peça	1.713,67	1713,67
112	ROLAMENTO PIAO RG140B 88649	2,00	unidade	556,33	1112,67
113	ROTULA PATROL RG140B 70668028	2,00	unidade	148,98	297,97
114	SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO 84268384	1,00	unidade	551,00	551,00
					132331,46

LOTE 05 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
1	BARRA BRONZE 120K 5T8366	8,00	peça	138,33	1106,66
2	BARRA BRONZE 120K 5T2925	8,00	peça	203,33	1626,66
3	BUCHA 120K 2G7387	2,00	peça	145,67	291,33

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



4	BUCHA 120K 2G8624	4,00	peça	99,33	397,33
5	BUCHA BRONZE 120K 4K8659	2,00	peça	430,66	861,33
6	BUCHA BRONZE 120K 4K8660	4,00	peça	431,00	1723,99
7	CONE 120K 1B4046	2,00	peça	599,43	1198,86
8	CONEXÃO 120K6G1415	4,00	peça	466,00	1864,00
9	COROA 120K2G6377	1,00	peça	2.983,50	2983,50
10	COROA 120K 8D8787	1,00	peça	2.564,00	2564,00
11	CUBO FREIO RODA 120K 2G6337	2,00	peça	2.799,98	5599,97
12	DISCO AÇO 120K 8D8794	10,00	peça	233,00	2330,00
13	ENGRENAGEM 120K 1W9812	2,00	peça	703,37	1406,74
14	ENGRENAGEM 120K 8D5344	2,00	peça	2.515,99	5031,99
15	JUNTA 120K 2G9789	8,00	peça	32,69	261,52
16	MOLA 120K 9W4430	10,00	peça	99,67	996,67
17	PLACA 120K 1107723	6,00	peça	313,67	1882,00
18	PLACA 120K 7G0437	6,00	peça	312,33	1874,00
19	PLACA BRONZE 120K 6G4524	16,00	peça	151,33	2421,33
20	PLACA BRONZE 120K 6G4525	16,00	peça	245,00	3920,00
21	PLACA 120K 3P0337	6,00	peça	222,67	1336,00
22	ROLAMENTO CONJUNTO 120K 5K0985	2,00	peça	1.641,33	3282,67
23	ROLAMENTO 120K 8H9789	2,00	peça	123,67	247,33
24	SEM FIM 120K 9D1142	2,00	peça	2.398,33	4796,67
25	SILENCIOSO 120K 2Y6555	2,00	peça	895,33	1790,67
26	TROCADOR CALOR 120K 2Y1810	1,00	peça	2.098,00	2098,00
27	TUBO 120K 2Y8458	2,00	peça	382,27	764,54
28	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K 8N7318	2,00	peça	450,29	900,57
29	UNHA ESCARIFICADOR 120K 2Y5397	20,00	peça	85,63	1712,66
30	BARRA BRONZE 120K 5T8367	2,00	peça	233,83	467,67
31	BOMBA DAGUA 120K 2W8003	1,00	peça	4.828,54	4828,54
32	BUCHA 120K 2G8631	4,00	peça	111,67	446,67
33	BUCHA 120K 2G8661	4,00	peça	145,33	581,33
34	BUCHA 120K 2G8736	4,00	peça	235,00	940,00
35	BUCHA 120K 8D9814	4,00	peça	139,33	557,33
36	BUCHA 120K 8W6473	4,00	peça	145,00	580,00
37	BUCHA AÇO 120K 5K0984	2,00	peça	207,00	414,00
38	BUCHA AÇO 120K 5K0985	2,00	peça	1.492,33	2984,67
39	CALCO 120K 2G6793	9,00	peça	47,67	429,00
40	CALCO 120K 7D8983	10,00	peça	32,00	320,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



41	CALCO 120K 8D8791	24,00	peça	50,00	1200,00
42	CALCO REAJUSTE 120K 2G6794	9,00	unidade	35,33	318,00
43	CAPA 120K 1P4693	4,00	peça	383,67	1534,67
44	CAPA 120K 5L2031	2,00	peça	365,67	731,33
45	COLAR 120K 2G4011	2,00	peça	203,20	406,40
46	CONE 120K 1J4757	1,00	peça	941,10	941,10
47	CORRENTE TANDER 120K 5T0735	4,00	peça	3.695,47	14781,88
48	COTOVELO 120K 3P0114	2,00	peça	1.394,48	2788,95
49	CUBO FREIO RODA 120K 2G6336	2,00	peça	1.713,33	3426,67
50	DISCO 120K 2G9908	10,00	peça	271,67	2716,67
51	DISCO 120K 6Y5352	10,00	peça	379,33	3793,33
52	DISCO 120K 6Y5362	10,00	unidade	314,33	3143,33
53	DISCO AÇO 120K 7D8434	10,00	peça	250,67	2506,67
54	DISCO FIBRA 120K 6Y7916	10,00	peça	341,33	3413,33
55	EIXO RODA 120K 5T8143	1,00	peça	7.958,67	7958,67
56	FAROL QUADRADO 120K 27M/24V	6,00	peça	138,00	828,00
57	FILTRO AR EXTERNO 120K 2456375	4,00	peça	554,37	2217,49
58	FILTRO AR INTERNO 120K 2456376	4,00	peça	350,83	1403,33
59	FILTRO COM SENSOR 120K 3261644	4,00	peça	701,00	2804,00
60	FILTRO COMBUSTIVEL 120K 1R0762	4,00	peça	318,23	1272,91
61	FILTRO HIDRAULICO 120K 1R0774	4,00	peça	642,67	2570,67
62	FILTRO LUBRIFICANTE 120K 1R1807	4,00	peça	286,46	1145,84
63	FILTRO SEPRADOR DE ÁGUA 120K 1749570	4,00	peça	513,00	2052,00
64	FILTRO DE TRANSMISSAO 120K	4,00	unidade	744,01	2976,03
65	FIXADOR 120K 2G5667	4,00	peça	63,62	254,49
66	HELICE 120K 1003607	1,00	peça	1.236,33	1236,33
67	KIT MOTOR INJEÇÃO DIRETA 120K 5Y1933	6,00	peça	3.720,00	22320,00
68	LAMINA CUVA PATROL 120K	20,00	unidade	1.811,67	36233,34
69	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K 5M1065	2,00	peça	240,67	481,33
70	MOLA 120K 8M4295	20,00	peça	18,00	360,00
71	MOLA 120K 9W4431	20,00	peça	79,67	1593,34
72	MOLA VALVULAS 120K 7S7144	20,00	peça	65,33	1306,66
73	PARAFUSO 120K 0S1592	8,00	peça	12,27	98,14
74	PARAFUSO 120K 8T2862	40,00	peça	13,66	546,28
75	PARAFUSO LAMINA 3/4 120K 5J4773	200,00	peça	320,00	64000,00
76	PIÃO 120K 8W5092	1,00	unidade	2.205,39	2205,39
77	PINO 120K 2G6157	2,00	peça	745,44	1490,87

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



78	PINO 120K 6G0607	2,00	peça	910,77	1821,54
79	PISTÃO 120K 8E9750	2,00	peça	3.327,00	6654,00
80	PLACA 120K 1085751	6,00	peça	916,33	5498,00
81	PLACA 120K 7G0438	6,00	peça	476,33	2858,00
82	PLACA 120K 9U9995	6,00	peça	276,67	1660,00
83	POLIA 120K 7N0619	1,00	peça	1.786,00	1786,00
84	POLCA LAMINA 3/4 120K 2J3506	200,00	unidade	5,86	1172,00
85	ROLAMENTO 120K 1J2860	2,00	peça	378,06	756,13
86	ROLAMENTO 120K 3L1425	2,00	peça	161,00	322,01
87	TAMPA 120K 6G9333	2,00	peça	270,17	540,33
88	VARETA 120K 8X4271	2,00	peça	481,17	962,33
					292907,97

<b>LOTE 06 CARREGADEIRA CASE W20E</b>					
<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL W20E 148080A1	1,00	peça	185,50	185,50
2	BOMBA DAGUA MOTOR W20E 3802970	1,00	peça	674,55	674,55
3	BOMBA DE FREIO W20E	1,00	unidade	2.759,67	2759,67
4	BOMBA HIDRAULICA W20E E69484	1,00	peça	8.373,20	8373,20
5	BOMBA OLEO MOTOR W20E 4939587	1,00	peça	1.506,23	1506,23
6	BOMBA DE TRANSMISSAO W20E 235054	1,00	unidade	2.097,67	2097,67
7	BRONZINA BIELA 020 W20E 3901432	6,00	peça	104,80	628,80
8	BRONZINA MANCAL 010 W20E 3802211	6,00	peça	369,00	2214,00
9	BUCHA AÇO W20E L17466	2,00	peça	216,59	433,17
10	BUCHA AÇO W20E L47306	2,00	peça	188,92	377,84
11	BUCHA AÇO W20E L47306 L46480	2,00	unidade	145,18	290,37
12	BUCHA BALANÇA W20E L46480	2,00	peça	128,14	256,28
13	CALCO REGULAGEM W20E 148976A1	4,00	peça	24,33	97,33
14	CARÇAÇA W20E 148984A1	1,00	peça	4.353,17	4353,17
15	CARDAN DIANTEIRO W20E E67845	1,00	peça	4.023,66	4023,66
16	CILINDRO FREIO RODA W20E A12985	4,00	peça	513,33	2053,33
17	CILINDRO MESTRE FREIO W20E 150CG888	1,00	peça	2.853,33	2853,33
18	CONTRA PINO W20E 148911A1	4,00	peça	15,86	63,45
19	COROA PINHÃO TRASEIRO W20E 148982A1	1,00	peça	3.619,79	3619,79
20	CRUZETA W20E 148915A1	2,00	peça	500,60	1001,20
21	DENTE W20E E157559	12,00	peça	462,76	5553,08

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



22	DISCO DE FREIO W20E 148962A	8,00	unidade	683,50	5467,98
23	ENGRENAGEM W20E 148907A	2,00	unidade	1.319,00	2638,00
24	ENGRENAGEM W20E 148972A1	2,00	peça	1.028,89	2057,78
25	FAROL QUADRADO 24V W20E 27M/24V	4,00	peça	114,00	456,00
26	FILTRO DIESEL W20E PSC410	4,00	peça	144,90	579,60
27	FILTRO DIESEL W20E PSC73/1	4,00	peça	90,33	361,33
28	FILTRO HIDRAULICO W20E E97543	4,00	peça	380,67	1522,67
29	FILTRO DE TRANSMISSÃO W20E 71004922	4,00	unidade	122,65	490,61
30	FILTRO W20E 71004922	4,00	peça	108,95	435,80
31	FLANGE 8 FRESAS W20E E69857	2,00	peça	1.127,53	2255,07
32	FLANGE W20E 148932A1	2,00	peça	2.016,53	4033,07
33	GAXETA W20E D36971	10,00	peça	13,92	139,20
34	HASTE CIL. DIREÇÃO W20E G33449	2,00	peça	793,07	1586,13
35	HASTE CIL. HID. ELEVAÇÃO W20E E66030	2,00	unidade	2.337,40	4674,80
36	HASTE CIL. INCLINAÇÃO W20E RLO-000	2,00	unidade	1.919,67	3839,33
37	HORIMETRO COM PONTEIRO W20E A77676	2,00	unidade	183,67	367,33
38	JOGO DE JUNTA INFERIOR CARTER W20E 3800488	2,00	unidade	1.897,00	3794,00
39	JOGO DE JUNTA SUPERIOR CARTER W20E 3802624	1,00	unidade	2.116,67	2116,67
40	JUNTA W20E D53692.	2,00	unidade	29,14	58,28
41	KIT MOTOR W20E 75286318.	6,00	unidade	1.552,00	9312,00
42	LÂMINA CUNHA W20E E157649	2,00	unidade	3.976,88	7953,75
43	MANGUEIRA W20E 146266A	2,00	unidade	405,60	811,21
44	MONOMETRO OLEO MOTOR W20E W02026	2,00	unidade	239,00	478,00
45	PARAFUSO LAMINA 1X3 W20E 8J2928.	18,00	unidade	29,33	527,99
46	PARTILHA FREIO W20E D77519	8,00	unidade	182,33	1458,66
47	PINO AÇO W20E E159036.	2,00	unidade	378,00	756,00
48	PINO AÇO W20E L47952.	2,00	unidade	224,67	449,33
49	PINO BALANÇA W20E E97547	2,00	unidade	315,93	631,85
50	PINO FREIO W20E D77524 ;	2,00	unidade	135,00	270,00
51	PINO DO PEDAL W20E 69692	4,00	unidade	39,53	158,12
52	PINO W20E 148910 A1	2,00	unidade	183,64	367,27
53	PINO W20E 148916A1	2,00	peça	189,97	379,94
54	PINO W20E L31036	2,00	peça	208,48	416,95
55	PISTÃO COMPRESSOR AR W20E 3803930	2,00	peça	715,80	1431,60
56	PISTÃO FREIO W20E D77523	16,00	peça	98,29	1572,59
57	PLACA FREIO W20E 148963A1	8,00	peça	221,00	1768,00
58	PLACA W20E 147613A1	2,00	peça	528,50	1057,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



59	PORCA LAMINA 1"NC W20E E157656	18,00	peça	13,67	246,01
60	REPARO CIL. DIREÇÃO W20E E96001	2,00	peça	140,50	281,00
61	REPARO CIL. ELEVAÇÃO W20E E66042	2,00	peça	291,67	583,33
62	REPARO CIL. FREIO W20E D77522	16,00	peça	135,67	2170,67
63	RETENTOR W20E 148933A1	2,00	peça	135,33	270,67
64	ROLAMENTO PONTA PINHÃO W20E F44497	2,00	peça	460,71	921,43
65	ROLAMENTO W20E 148897A1	2,00	peça	438,20	876,40
66	ROLAMENTO W20E 148928A1	2,00	peça	350,83	701,67
67	ROLAMENTO W20E 148936A1	2,00	peça	373,83	747,67
68	ROTULA PISTÃO DIRECA W20E L12570	4,00	peça	153,67	614,67
69	ROTULA(CONJUNTO)W20E L77364	2,00	peça	367,33	734,67
70	SATELITE W20E 148908A1	2,00	peça	433,65	867,30
71	TAMPA W20E 148983A1	2,00	peça	1.087,00	2174,00
72	TANQUE COMBUSTIVEL W20E 145921A1	1,00	peça	1.759,67	1759,67
73	TERMOMETRO AGUA 24V W20E JC420	2,00	peça	174,67	349,33
74	TRAVA W20E 148895A1	2,00	peça	60,33	120,67
75	TURBINA CUMMINS W20E 75208640	1,00	peça	4.930,23	4930,23
76	VALVULA PEDAL FREIO W20E E156035	2,00	peça	743,67	1487,33
77	VALVULA SOLENOIDE W20E A77797	6,00	peça	761,37	4568,22
78	VALVULA W20E 75206324.	2,00	unidade	235,67	471,33
					134965,81

**LOTE 07 TARTOR NEW HOLLAND TT 4030**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	V UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ANEL VITON CHATO XCMG 81875253	5,00	peça	51,98	259,92
2	ARRUELA LISA XCMG 10520121	4,00	peça	10,48	41,93
3	ARRUELA XCMG 85817697	5,00	peça	12,09	60,44
4	ARRUELA XCMG 9966352	4,00	peça	18,48	73,93
5	ARRUELA XCMG 9968084	4,00	peça	13,48	53,93
6	BOMBA DAGUA XCMG 198181	1,00	peça	1.211,88	1.211,88
7	BOMBA TRANSFERENCIA XCMG J990106	1,00	peça	1.117,66	1.117,66
8	BOMBA XCMG 3139920040	1,00	peça	3.417,55	3.417,55
9	BUCHA ACO XCMG 85700728	8,00	peça	255,10	2.040,80
10	BUCHA XCMG 83910548	8,00	peça	178,90	1.431,20
11	BUCHA XCMG 83910634	8,00	peça	148,90	1.191,20
12	BUCHA XCMG 83910645	8,00	peça	192,75	1.542,00

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



13	BUCHA XCMG 85800303	8,00	peça	148,57	1.188,54
14	BUCHA XCMG 85801029	8,00	peça	183,75	1.470,00
15	BUCHA XCMG 85801110	8,00	peça	282,08	2.256,66
16	BUCHA XCMG 85803193	8,00	peça	193,08	1.544,66
17	BUCHA XCMG 85803196	8,00	peça	199,42	1.595,34
18	BUCHA XCMG 85803197	8,00	peça	180,90	1.447,20
19	BUCHA XCMG 85824469	8,00	peça	174,75	1.398,00
20	BUCHA XCMG 9967674	8,00	peça	150,23	1.201,86
21	BUCHA XCMG 9967678	8,00	peça	178,75	1.430,00
22	BUCHA XCMG 9967992	8,00	peça	232,33	1.858,66
23	BUCHA XCMG 9967993	8,00	peça	197,08	1.576,66
24	BUCHA XCMG 9968010	8,00	peça	238,33	1.906,66
25	COLA SILICONE XCMG 90001550	88,00	peça	47,67	4.194,70
26	COLA TRAVA PARAFUSO XCMG 90027110	4,00	peça	59,48	237,92
27	COROA XCMG 85806008	2,00	peça	1.820,67	3.641,33
28	CUBO XCMG 85806003	2,00	peça	1.669,67	3.339,33
29	DISCO ACO XCMG 9968289	8,00	peça	557,66	4.461,30
30	DISCO FREIO XCMG 81874478	8,00	peça	942,22	7.537,74
31	DISCO XCMG 47123297	8,00	peça	759,22	6.073,74
32	DISCO XCMG 9968288	2,00	peça	635,00	1.270,00
33	DISCO XCMG 9968290	8,00	peça	743,55	5.948,40
34	EIXO XCMG 85805997	3,00	peça	808,33	2.425,00
35	ELEMENTO HIDRAULICO XCMG 9968359	6,00	peça	590,88	3.545,30
36	ENGRENAGEM DIANTEIRA XCMG 85806014	4,00	unidade	353,00	1.412,00
37	ESFERA XCMG E95972	8,00	peça	103,33	826,66
38	ESPACADOR XCMG 85801191	4,00	peça	90,00	360,00
39	ESPACADOR XCMG 9967684	4,00	peça	84,67	338,67
40	ESPACADOR XCMG 9968074	4,00	peça	60,16	240,65
41	FILTRO AR EXTERNO XCMG 128781A1	10,00	peça	224,57	2.245,67
42	FILTRO AR INTERNO XCMG 128782A1	10,00	peça	210,00	2.100,00
43	FILTRO DIESEL XCMG 75241002	10,00	peça	265,39	2.653,90
44	FILTRO PSL167 XCMG 9968353	10,00	peça	203,67	2.036,67
45	FILTRO XCMG 71101915	10,00	peça	324,67	3.246,67
46	FILTRO XCMG 73124631	10,00	peça	195,67	1.956,67
47	FLANGE XCMG 9968049	10,00	peça	955,20	9.552,00
48	GAIOLA AXIAL XCMG 9968228	10,00	peça	164,03	1.640,33
49	GRAXEIRO 65° XCMG 85805984	6,00	peça	3,56	21,34

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



50	GRAXEIRO RETO 10MM XCMG 70914465	10,00	peça	6,33	63,33
51	GRAXEIRO XCMG 80080710	4,00	peça	3,72	14,89
52	HORIMETRO C/PONTEIRO XCMG RLO-000	4,00	peça	276,33	1.105,33
53	LUVA XCMG 9968007	2,00	peça	386,01	772,03
54	MOLA XCMG 9967673	6,00	peça	58,88	353,30
55	PARAFUSO XCMG 85805709	4,00	peça	35,70	142,80
56	PINO ACO XCMG 85801079	4,00	peça	350,40	1.401,60
57	PINO ACO XCMG 85803246	4,00	peça	135,33	541,33
58	PINO EIXO XCMG 85805980	4,00	peça	231,00	924,00
59	PINO XCMG 85801076	4,00	peça	372,40	1.489,60
60	PINO XCMG 85802872	4,00	peça	316,07	1.264,27
61	PINO XCMG 85802975	4,00	peça	280,07	1.120,27
62	PINO XCMG 85803192	4,00	peça	300,73	1.202,93
63	PINO XCMG 85803194	4,00	peça	306,40	1.225,60
64	PINO XCMG 85813469	4,00	peça	290,40	1.161,60
65	PINO XCMG 85815517	4,00	peça	313,07	1.252,27
66	PISTAO XCMG 9968294	1,00	peça	1.219,62	1.219,62
67	PLACA XCMG 85806016	4,00	peça	3.224,29	12.897,16
68	PONTEIRA DIRECAO XCMG 85805974	1,00	peça	1.035,67	1.035,67
69	POLCA XCMG 9968071	8,00	unidade	13,33	106,66
70	PRISIONEIRO RODA XCMG 9968070	8,00	peça	49,17	393,34
71	RASPADOR XCMG 83931289	14,00	peça	43,17	604,34
72	RASPADOR XCMG 85801025	4,00	peça	24,67	98,67
73	RETENTOR XCMG 81866390	4,00	peça	171,94	687,75
74	RETENTOR XCMG 85827067	4,00	peça	219,00	876,00
75	ROLAMENTO AGULHA XCMG 9968304	8,00	peça	226,87	1.814,94
76	ROLAMENTO XCMG 85806002	8,00	peça	567,80	4.542,40
77	ROLAMENTO XCMG 9968047	8,00	peça	531,80	4.254,40
78	ROLAMENTO XCMG 9968250	8,00	peça	640,78	5.126,24
79	ROLETE XCMG 85806015	4,00	peça	27,33	109,33
80	TAMPA XCMG 85805983	6,00	peça	375,15	2.250,88
81	TAMPA XCMG 9968051	4,00	peça	371,15	1.484,59
82	TRAVA XCMG 83911019	2,00	peça	9,33	18,67
83	TUBO ESCAPE XCMG 275967A2	2,00	peça	193,10	386,20
					154.564,67

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**1.1.** O objeto desta contratação está caracterizado conforme a Formalização Inicial da Demanda, Termo de Referência, bem como o que consta do Estudo Técnico Preliminar.

**1.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3.** Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A Secretaria Municipal de Obras, buscando atender as demandas do departamento de transporte e da secretaria de agricultura, necessita realizar manutenção nas Máquinas Pesadas através da aquisição de peças de reposição para máquinas pesadas, além do conserto do bem público, colocá-lo em funcionamento e das continuidade aos trabalhos a serem realizados no município que dependem do desempenho das máquinas, principalmente a recuperação de estradas vicinais, escavações, terraplanagens, movimentação de terra outros materiais, aberturas de valas, manutenção de vias entre outros usos na manutenção das instalações do município de São Domingos Domingos do Araguaia.

**2.2.** Dessa forma, será necessário contratar com empresas especializadas em fornecimento de peças de reposição. Diante esse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação das máquinas pesadas, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse de todos os munícipes.

**2.3.** Assim, considerando que em todo o ano é necessário o fornecimento dos produtos e que nos anos vindouros também se tem a mesma necessidade, o fornecimento claramente contínuo, ademais, a Lei nº 14.133/21 no art. 107 tratou de prever a possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento contínuo, o que poderá ser aplicado no processo em apreço mediante interesse das partes.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**3.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**4.1.** O licitante deve proporcionar entrega dos produtos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

**4.2.** Os materiais do objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, sendo que contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da secretaria

**4.3.** Ainda, serão exigidos, para fins de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, conforme a seguir delineados.

**4.4. Relativos à Habilitação Jurídica:** A documentação jurídica a ser apresentada por cada licitante limitar-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, devendo a existência da pessoa jurídica ser comprovada através de um dos documentos a seguir, conforme o tipo societário, devidamente acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

**f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da Assembleia nº a que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**4.5. Relativa à Qualificação Técnica:**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

I – O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficiente para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste pregão, bem como possibilitar a administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizará de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**4.6. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual/Distrital ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

I – Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, quitação ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho,

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;

**4.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I – Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário equivalente;

II – Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III – Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV – Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



$$\text{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b2)** As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**b3)** caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

**c)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Município de São Domingos do Araguaia;

**5.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

**5.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

**5.5.** Responsabilizar-se pelo Fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

**5.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

**5.7.** Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

#### **6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

**6.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### **7. EXECUÇÃO DO OBJETO:**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



### **7.1. Condições de Entrega:**

**7.1.1.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**7.1.2.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;

### **7.2. Local de Entrega:**

**7.2.1** O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo conforme item 7.3.1. do Termo de Referência.

**7.2.2.** A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratada mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

**7.2.3.** A entrega será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

### **7.3. Forma e Prazo de Entrega:**

**7.3.1.** O prazo de início de execução do objeto deverá ser de: 05 (cinco) dias úteis, **a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço/ou compra.**

**7.3.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**7.3.3.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

## **8. DO SISTEMA DE REGTSTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA:**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**8.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de itens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado ata de registro de preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame;

**8.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**8.3.** A ata de registro de preços terá a validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período, registrando que o quantitativo elencado visa o atendimento das necessidades por 24 (vinte e quatro) meses.

**8.3.1.** Aplicar-se-á as disposições contidas no artigo 15, IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **9. GESTÃO DO CONTRATO:**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por: Sarah Hannah Carvalho de Souza, nomeado pela Portaria nº 428-A, Fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Administração.

**9.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**9.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**9.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**9.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**9.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

**9.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**9.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**9.12.** Os eventuais contratos terão vigência inicial até 31 de Dezembro do ano de sua formalização, contados da data de assinatura, em conformidade com o artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**10.2.4.** Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**11.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Secretaria Municipal de Planejamento;

**11.2.** Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

**11.3.** O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

**11.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **11.5. Do Recebimento:**

**11.5.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**11.5.1.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**11.5.1.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**11.5.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.5.1.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**11.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**11.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**11.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**11.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**11.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**11.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**11.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**11.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**11.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.11. Liquidação:**

**11.11.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**11.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**11.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

**11.16. Prazo de Pagamento:**

**11.16.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**11.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**11.18. Forma de Pagamento:**

**11.18.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**11.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**12.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**12.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.079.608,09 (um milhão setenta e nove mil seiscentos e oito reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

### **14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

### **15. DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17. PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### **18. FORO**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**18.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

Cargo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar e no art. 4º da Lei nº 14.133/21.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E  
VERACIDADE**

\_\_\_\_\_  
Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo

**ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE QUE A PROPOSTA COMPREENDE A  
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

\_\_\_\_\_  
Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA que cumpre a proposta econômica apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – Estado, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
[RAZÃO SOCIAL]

CNPJ.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL]

CPF.: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_.

Cargo

**ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO**

\_\_\_\_\_  
Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O  
PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA:

\_\_\_\_\_.

O MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ Secretário (a) Municipal (ou prefeito conforme o caso) e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é de direito, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2024 - PMSDA, na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Administrativo nº 0/2024 - SERPLAN, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico.

**1.2.** Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	------	------	---------------------	-------------------------

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

**2.1.** O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura do presente contrato, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

**2.1.1.1.** quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

**2.1.1.2.** quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos produtos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento.

4.2. Os materiais do objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, sendo que contratação deverá ocorrer mediante processo de licitação. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da secretaria

### **CLÁUSULA QUARTA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Condições de Entrega:**

4.1.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

4.1.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços, nas quantidades estimadas e com qualidades de consumo, promovendo sua substituição quando necessário;

#### **4.2. Local de Entrega:**

4.2.1 O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da secretaria em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, no prazo máximo conforme item 7.3.1. do Termo de Referência.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**4.2.2.** A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratada mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

**4.2.3.** A entrega será acompanhada por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

**4.3. Forma e Prazo de Entrega:**

**4.3.1.** O prazo de início de execução do objeto deverá ser de: 05 (cinco) dias úteis, **a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da ordem de serviço/ou compra.**

**4.3.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3.3.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_. \_\_, \_\_, \_\_ (valor por extenso).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**7.2.** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



- 8.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**3.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, \_\_/\_\_/\_\_.

\_\_\_\_\_  
[ÓRGÃO CONTRATANTE]

CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMSDA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 – SERPLAN.**

\_\_\_\_\_  
Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



No dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_, a Prefeitura de [MUNICÍPIO], tendo como interveniente o/a [ÓRGÃO GERENCIADOR], neste ato denominado Órgão Gerenciador, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_. RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada na [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expeditor + Estado) e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_ de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1. A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	------	------	---------------------	-------------------------

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**1.6.** As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**1.7.** A localização precisa, os prazos e as condições específicas do fornecimento dos produtos estarão indicados na ordem de compras. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva aquisição dos produtos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

**2.1.** O prazo de vigência da contratação começa a partir da data da assinatura da presente ata, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

**2.1.1.1.** quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

**2.1.1.2.** quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA**

3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compras ou a nota de empenho, contados da convocação.

3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de compra ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Observar-se-á disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como no Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024 no que for aplicável, sendo as decisões sobre a anuência (ou vedação), **única e exclusivamente á critério da Administração de São Domingos do Araguaia.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**5.3.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.4.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**5.5.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.6.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**a)** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**b)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 007/2024 - SERPLAN, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**c)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



**d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos nos termos do Edital, Termo de Referência e demais anexos do Processo Administrativo nº 007/2024 - SERPLAN, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**f)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

**6.5.** Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

**6.6.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA  
ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

**7.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

**7.2.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

**7.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

**7.4.** Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações da Secretaria Municipal de Planejamento e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.

**8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, e Beneficiárias da Ata.

---

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



São Domingos do Araguaia – PA, \_\_/\_\_/\_\_.

[ÓRGÃO GERENCIADOR]

CNPJ: \_\_. \_\_. \_\_/ \_\_- \_\_

*Órgão Gerenciador*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

*Beneficiária*

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome do Representante*

*Função na Empresa*

*Beneficiária*

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_

**ANEXO VII  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>PREÇO DE VENDA POR PRODUTO</b>	
<b>QTD .</b>	<b>1</b>
<b>(ML) MARGEM DE LUCRO</b>	<b>0,00%</b>
<b>(SN) ALIQUOTA SIMPLES NACIONAL</b>	<b>0,00%</b>
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
ICMS/ISS	0,00%
IRPJ	0,00%

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES



CSLL	0,00%
FRETE	0,00%
SEGURO	0,00%
OUTRAS DESPESAS	0,00%
(ST) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%
IPI (somente p Industria)	0,00%

ÍNDICE	VALORES	FÓRMULA SIMPLES NACIONAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	UNITARIO COM LUCRO	TOTAL COM LUCRO
			RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO	RESULTADO
(PV) PREÇO DE VENDA		SIMPLES NACIONAL				
CUSTO	R\$ -	PV = CUSTO/ (1- ALIQ. SN - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		<b>FÓRMULA LUCRO PRESUMIDO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>UNITARIO COM LUCRO</b>	<b>TOTAL COM LUCRO</b>
		LUCRO PRESUMIDO				
		PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
		<b>FÓRMULA LUCRO REAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>UNITARIO COM LUCRO</b>	<b>TOTAL COM LUCRO</b>
		LUCRO REAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Rua Acrísio Santos, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA CEP 68.520-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES**



	PV = CUSTO / (1- ALIQ. PIS - ALIQ. COFINS - ALIQ. ICMS - ALIQ. IRPJ - ALIQ. CSLL - ML)				
--	--	--	--	--	--